



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 566/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – 004/2015

PROCESSO Nº 03643/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2015
HORÁRIO: a partir das 11:00 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Niterói - CMN

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI - CMN, com sede na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625, Centro, Niterói, RJ, neste ato representada pelo Senhor Presidente Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal, ordenador de despesas desse Legislativo, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – 004/2014**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, pelo regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo ATO nº565, de 05 de Dezembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

II - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

Em atendimento ao MEMO/S.M.D.C.P. nº 148/2014, conforme ata lavrada em 11 de novembro de 2014 da sessão Plenária regimental ocorrida nesta Casa Legislativa.

O serviço será realizado pela contratada dentro dos parâmetros e critérios estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, conforme ANEXO I.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 566/2013

III - DATA E LOCAL.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório CLAUDIO MOACYR, localizado na sede desta Casa Legislativa no endereço acima, iniciando-se no dia 02 de Junho de 2015 às 11:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

IV – DO PRAZO

O prazo dos serviços a serem contratados, será de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações nº8666/93 e suas alterações.

V – RETIRADA DO EDITAL

O presente Edital poderá ser retirado no site da Câmara Municipal de Niterói (www.camaraniteroi.rj.gov.br), ou até 24 horas antes do certame no Serviço de Compras, de segunda a sexta das 10h às 17h, através de um representante da empresa interessada, portando o carimbo CNPJ.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.

VI – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela seguinte dotação do orçamento do exercício de 2014 da Câmara Municipal de Niterói:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2001

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

VALOR ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

VII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Em atendimento ao preceito inserido no art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014), **somente poderão participar deste pregão empresas/empresários e ou empreendedores individuais que:**

4.1.1 - **cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

4.1.2 - estejam legalmente estabelecidas(os) e especializadas(os) na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social ou instrumento equivalente nos termos legais, bem como pela carteira profissional expedida pela entidade de classe competente, em nome dos contadores ou técnicos em contabilidade que atuarão como representantes da licitante em caso de empresa ou em nome próprio em caso de empresário individual ou microempreendedor individual devidamente estabelecidos; observada, sobretudo, a regra expressa no art. 18-E, e, notadamente, no § 4.º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

4.1.4 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas, empresários ou empreendedores individuais:

4.2.1 - suspensos temporariamente pela Câmara Municipal de Niterói, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2.5 - Não será permitida, neste pregão, a participação de licitante que seja ou possua em seus quadros servidor ou agente político da Câmara Municipal de Niterói, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando, para tanto, o disposto no artigo 9.º, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
4. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação se dar pelos meios seguintes:

- a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;
- b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI - CMN a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

- a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;
- b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres: **"Envelope nº 1 - Proposta; Pregão nº ____; Processo nº ____"**, e, **"Envelope nº 2 - Habilitação; Pregão nº ____; Processo nº ____"**
- c) A retirada o Edital obrigatoriamente deverá ser através de representante do interessado, portando documento de identidade, carimbo do CNPJ da empresa e mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel Ofício A4.

3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

3.1 A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:

- a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

- 3.2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.
4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
5. A Câmara Municipal de Niterói não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.
6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) preço mensal (quando for o caso) e total ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
 - f) Planilha com cronograma Físico e Financeiro de desenvolvimento da execução dos serviços a serem prestados, com composição dos custos, conforme toda a descrição contida no **Anexo I** deste Edital, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.
2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação.
3. Para o prazo inicial do contrato a ser lavrado, o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 3.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses (quando for o caso), poderá o presente contrato ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contratado fazer jus



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

ao reajuste do valor contratual pela UFIR-RJ (<http://www.tj.rj.gov.br/cgj/servicos/icm.html>), proporcional a (s) etapa (s) faltante (s), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº. 10.192, de 14.02.2001, tomando-se por base o mês da assinatura do contrato a ser lavrado.

3.2 Excetuam-se das condições acima mencionadas as hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato lavrado, a qualquer das partes contratantes, oportunidade em que deverá sofrer revisão de preços, para mais ou para menos, no menor período possível.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

11.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 - cédula de identidade e certificado da condição de microempreendedor individual, em se tratando de microempreendedor individual;

11.2.2 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.2.3 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.2.4 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

11.2.4.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

11.2.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

11.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

11.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

11.3.2 - certidão emitida pela Fazenda Municipal comprovando a regularidade no que pertine ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); ou certidão emitida pela Fazenda Estadual comprovando a regularidade no que pertine ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; No presente caso, será exigida do proponente, nos termos deste subitem, a certidão relativa ao ISSQN;

11.3.3 - certidão conjunta (unificada) negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

11.3.4 - certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.3.5 - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas;

11.3.6 - A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte, empresário ou microempreendedor individual adjudicatário deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Poder Público licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.6.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - registro ou inscrição, comprovado pela carteira profissional expedida pela entidade de classe competente (ou declaração ou certidão emitida pela entidade profissional) em nome dos contadores ou técnicos em contabilidade que atuarão como representantes da licitante em caso de empresa ou em nome próprio em caso de empresário individual ou microempreendedor individual, devidamente estabelecidos; observada, sobretudo, a regra expressa no art. 18-E, e, notadamente, no § 4.º, da Lei Complementar n.º 123/2006¹.

11.4.2 - o proponente, na condição de organização contábil, deverá comprovar, ainda, o seu registro cadastral na entidade profissional competente, demonstrando ter condições de prestar suas atividades, nos termos do que estabelece a Resolução CFC n.º 1.390, de 30 de março de 2012.

11.4.3 – Comprovação por qualquer meio legal (Ato, Portaria, Decreto, Ata ou Termo de Posse) de atuação na administração pública em área específica de Controle Geral e/ou Auditoria, ou Planejamento, ou Finanças, ou Contabilidade, em face da particularidade do objeto em questão.

¹ Lei Complementar n.º 123/2006, art. 18-E, § 4.º, verbis: “É vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica.”

² Resolução n.º 1.390/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, verbis: “Art. 1º As Organizações Contábeis que exploram serviços contábeis são obrigadas a obter o Registro Cadastral no Conselho Regional de Contabilidade da jurisdição da sua sede, sem o que não poderão iniciar suas atividades.”



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

11.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

11.5.1 - Declaração firmada pela(o) licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO III deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

XII- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 – Em até 03 (três) dias úteis após a última publicação do Aviso do Pregão, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

2 – Caberá à Comissão de Pregão decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

3 – Acolhida a petição, será retificado o Edital e designada nova data para a realização do certame.

4 – As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, entregues no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Niterói, de segunda a sexta das 9:00h às 17:00h, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na segunda via.

5 – Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e dos outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo seguinte e-mail: **betobrunnet1@gmail.com**.

XIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital (cláusula 1.2.), o Pregoeiro declarará aberta a sessão para o processamento do Pregão, iniciando-se os trabalhos com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 20 minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as eventuais declarações de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) informando que ostenta essa condição e que não se enquadram em nenhuma das hipóteses enumeradas no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº123/2006, e, ainda, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados referentes à de preços (Envelope "A") e os documentos de habilitação (Envelope "B").

2.1. É vedado à licitante o direito de trocar envelopes após a sua entrega ao Pregoeiro.

3. Ultrapassada a etapa acima, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. O Pregoeiro dará início à abertura dos Envelopes "A" com as propostas de preços inclusas.

Luiz Roberto Brunnet
Pregoeiro
Mat. 187.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

4. Os Envelopes (Envelope "B") contendo a documentação referente à habilitação serão conservados intactos sob a guarda do Pregoeiro durante o julgamento referente às propostas de preços apresentadas.
5. O pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando as desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem, as elaboradas em desacordo com os termos do presente edital e seus anexos ou que contrariem as normas legais vigentes.
 - 5.1. Objetivando a análise das propostas quanto ao atendimento das especificações técnicas dos equipamentos e materiais diversos, o pregoeiro poderá suspender a sessão pelo tempo necessário, reiniciando a sessão até às 15h do mesmo dia.
6. O Pregoeiro procederá à devida correção da proposta que apresentar erros aritméticos, de soma e/ou multiplicação, mantendo-se sempre o preço unitário ofertado e a quantidade indicada.
 - 6.1. A licitante que não aceitar as correções porventura realizadas terá sua proposta desclassificada.
7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância aos seguintes critérios:
 - 7.1. As propostas de menor preço global, para o objeto definido neste edital e seus anexos, e os que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou ainda, os autores das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no artigo 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº10.520/02.
8. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais ou credenciados das licitantes cujas propostas foram selecionadas para formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
9. Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio para definir a ordem de oferta de lances.
10. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante.
11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sendo vedadas ofertas com vistas ao empate.
12. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
13. O representante legal ou credenciado da licitante, não poderá, sem autorização expressa do Pregoeiro, se ausentar da sessão de processamento do Pregão.
 - 13.1. A ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento do Pregão implicará na desistência da prática de atos futuros, inclusive do recurso.
 - 13.2. Os atos praticados, inclusive a apresentação da proposta escrita e os lances ofertados anteriores a ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento do Pregão, continuarão válidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

14. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste edital.
15. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, todas as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances verbais.
16. Em caso de somente houver apresentação de proposta escrita, não ocorrendo oferta de lances, e, ainda, ocorrer empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de processamento do Pregão, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº8.666/93, para definir a 1º (primeira) classificada.
17. A licitante que não ofertar lance verbal não será excluída da etapa de julgamento e classificação final, sendo considerado o preço ofertado na proposta escrita.
18. Encerrada a fase competitiva do Pregão, as ofertas, verbais e escritas, para o objeto definido nesse edital e seus anexos, serão ordenadas, respeitando-se o critério de menor preço total por lote. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade dos menores preços unitários ofertados, decidindo motivadamente a respeito.
19. Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto, na mesma sessão, o envelope de habilitação (Envelope "B") contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias(cláusula 7.1.), com base na documentação apresentada.
20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, conforme artigo 4º, XV da Lei Federal nº 10.520/02.
21. O Pregoeiro inabilitará a licitante cujo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido e/ou a documentação relacionada na cláusula 7.1. estejam com prazo de validade vencido e que não satisfizer às exigências do presente ato convocatório.
22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na documentação referente à habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.
 - 22.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou por qualquer outro recurso hábil.
 - 22.2. A Câmara Municipal de Niterói, bem como o Pregoeiro não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
23. Caso a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar não atenda às condições de habilitação exigidas neste ato convocatório, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a 2º (segunda) colocada e assim sucessivamente até que se possa declarar uma proponente vencedora que atenda todas as exigências fixadas nesse edital, conforme dispõe o artigo 4º, XV da Lei Federal nº 10.520/02.
24. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertou o menor valor com vistas à redução de preço, conforme artigo 4º, XVII da Lei Federal nº 10.520/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

XIV - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
 - a) a decadência do direito de recurso;
 - b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
 - c) o encaminhamento do processo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói para a homologação.
3. A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói para julgamento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói.

XV - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.
 - 1.1 A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato.
2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, comparecer ao setor de Compras da Câmara Municipal de Niterói para assinar o termo de contrato.
 - 2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.
3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.
 - 3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail*, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.
 - 3.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05(cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 566/2013

XVI - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Niterói nos Departamentos afins com o objeto contratado, de conformidade com o estabelecido neste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, e encargos trabalhistas e previdenciários.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido e atestado pelos responsáveis dos departamentos onde estiverem implantado os sistemas, à vista da nota fiscal/fatura representativa dos serviços prestados, mediante a constatação da obediência das cláusulas contratuais firmadas entre as partes.

2. Constatado o não cumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, deverá a Contratada providenciar os devidos ajustes e correções no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Niterói.

2.1 Na impossibilidade do efetivo cumprimento das condições pactuadas, no seu todo, implicará, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução total do contrato ajustado.

2.2 No caso de parte dessas condições não puderem ser cumpridas, implicará, a critério da Câmara Municipal de Niterói e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução parcial do contrato, descontando-se do preço ajustado os valores respectivos.

XVIII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FISCALIZADOR

1 A execução dos serviços contratados deverão ser acompanhados e fiscalizados pela Diretoria de Administração **na figura** de seu DIRETOR. Tal fiscalização deverá ser efetuada por meio de vistorias que ocorrerão, conforme as necessidades observadas pelos responsáveis acima mencionados. Durante as visitas efetuadas pela fiscalização, o Diretor responsável do CONTRATANTE deverá averiguar dentre outros aspectos o que segue:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de um representante especialmente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- II. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

- III. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- IV. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir a execução dos serviços (do CONTRATANTE), objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no art. 73, inciso I, da lei Federal nº 8.666/93. Podendo recusar os serviços de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições;

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Niterói até o 5º dia útil de cada mês, mediante a recebimentos das notas fiscais/faturas relativas a cada mês dos serviços prestados, à vista dos respectivos atestados de recebimentos.
2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XX - DAS SANÇÕES

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quando:
- 1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
 - 1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - 1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;
 - 1.4. Não mantiver a proposta;
 - 1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.7. Cometer fraude fiscal.
2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
 - 2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
 - 2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Niterói, por prazo não superior a dois anos;
 - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do serviço.
4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
5. Ocorrendo atraso injustificado na execução do serviço, por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando a Câmara Municipal de Niterói a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos a Câmara Municipal de Niterói no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Câmara Municipal de Niterói e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto a Câmara Municipal de Niterói, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Compras, após a celebração do contrato.
5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
6. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Especificações Técnicas dos serviços licitados;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Menor (Art. 7º, Inc XXXIII da Const. Federal);

ANEXO V – Proposta Detalhe.

Niterói, 15 de Maio de 2015.


Luiz Roberto Brunnet
Pregoeiro
Mat. 100.481-1
LUIZ ROBERTO BRUNET
PREGOEIRO


Luiz Roberto Brunnet
Pregoeiro
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 566/2013

ANEXO I

Especificações Técnicas dos Serviços Licitados

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. PROCESSO Nº 03643/2014

2. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

3. TIPO: MENOR PREÇO.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES

Os serviços objeto deste termo de referência referem-se a: **ASSESSORIA TÉCNICA A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI EM ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

4.1 – A Equipe Técnica deverá ser composta por 03 (três) Técnicos na área Orçamentária e Financeira

4.2 – O Serviço contratado deverá ser executado em 100 horas pelo período de 20 (vinte) dias.

4.3 – O material para a realização das atividades e alimentações para a equipe ocorrerá por conta da CONTRATADA.

4.4 – A Comissão de Orçamento e Finanças deverá oferecer todas as condições, bem como documentações necessárias para o essencial andamento do feito.

Luiz Roberto Brunne
Pregoeiro
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 566/2013

ANEXO II

MINUTA

Contrato nº xxx/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:**

Aos __ (_____) dias do mês de _____ de 2014, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 29.219.110/0001-20, sediada na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625 – Centro – Niterói/RJ., neste ato representada por seu Presidente Senhor **PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade n.º 04100901-0 do IFP/RJ e CPF Nº 515.389.037-68, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa _____, empresa estabelecida na _____, nº ____ – Cep: _____ – _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada, pelo sócio o sr. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, nº __, _____ – Cep: _____, objeto do processo licitatório de nº 03643/2014 – Pregão Presencial de nº 004/2015 – Tipo Menor Preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto -O presente termo tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI.**

Parágrafo Primeiro - A Equipe Técnica deverá ser composta por 03 (três) Técnicos na área Orçamentária e Financeira

Parágrafo Segundo – O serviço contratado deverá ser executado em 100 horas pelo período de 20 (vinte) dias.

Luiz Roberto Brunnet
Pregoeiro
Mat. 100481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 566/2013

Parágrafo Terceiro – O material para a realização das atividades e alimentações para a equipe ocorrerá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo: O prazo dos serviços a serem contratados será de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço: Pelo serviço prestado ora contratado de **SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, objeto do presente contrato referidos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira, a CMN pagará o valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: o preço ajustado na “caput” desta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

Parágrafo Segundo: O preço das parcelas mensais fixadas no presente contrato (se for o caso), poderá ser reajustado na menor periodicidade legal permitida, que hoje é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste contrato, pela variação, nesse período, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA – Dos pagamentos: Os pagamentos dos serviços objeto do presente contrato serão efetuados mensalmente (quando for o caso), pela CMN e ocorrerão em conformidade com o cronograma de pagamento do DOF.

Parágrafo Primeiro: a **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar a CMN as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: caso o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro: na hipótese de a CMN por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento, observadas as disposições dos parágrafos anteriores, o valor da nota fiscal/fatura será corrigido pelo IPCA, devidamente acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro-rata-dia”.

Parágrafo Quarto: os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do CMN ou a crédito da conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada a CMN.

Parágrafo Quinto: os pagamentos somente serão efetuados pela **CMN** mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos **Boletins de Medição**, que deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CONTRATADA:

A **CONTRATADA** assume e se compromete a cumprir as obrigações contidas na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 566/2013

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da CMN:

Caberá à Câmara Municipal de Niterói, como CONTRATANTE:

1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências, para execução dos serviços;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;
5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso da execução do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização;
6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7. Os horários de trabalho poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que deverá comunicar à empresa CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias.
8. A Comissão de Orçamento e Finanças deverá oferecer todas as condições, bem como documentações necessárias para o essencial andamento do feito.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão: O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CMN, a seu exclusivo critério, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;
- c) pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- d) por proposição da CMN mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, a não ser aquele devido no período de aviso-prévio.
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO –

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato a CMN poderá aplicar, ao (s) Fornecedor (es) Beneficiários (s) da Ata, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas.

1- Advertência;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

- Em caso de atraso das instalações, será utilizada a fórmula abaixo para calcular o valor diário da multa, conforme abaixo:

$M = N \times VC \times 0,001$, onde:

M – Multa diária;

VC – Valor Mensal do Contrato;

N – Número de Pontos não atendidos por atraso na instalação.

4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Niterói/RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

5 - Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

6 -No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 5.% (cinco por cento) sobre o seu valor global.

6.1O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não prestado no prazo avençado.

CLÁUSULA NONA - Das partes integrantes do contrato:

Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da previsão orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Código de Despesa 01.031.0001.0000, Programa de Trabalho nº 3.3.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da documentação:A **CONTRATADA** apresentou a Certidão Negativa de Débitos – CND nº _____, emitida pelo INSS em _____, a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº _____, emitida pela Secretaria da Receita Federal em _____ e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS nº _____, emitido pela Caixa Econômica Federal em _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do foro:As partes elegem o foro da Comarca do Município de Niterói para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

Niterói, __ de _____ de 2015.

Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal
Presidente

EMPRESA

Testemunhas)

(Testemunhas)

Luiz Roberto Brunher
Pregoeiro
Mat. 109.481-4



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 566/2013

ANEXO III

Edital de Pregão Presencial nº 004/2015

Processo nº 03643/2014

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/20...

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que para fins de participação no Pregão Presencial nº/2....., o pleno atendimento a todos os requisitos determinados no instrumento convocatório para sua Habilitação no certame, não havendo até a presente data fatos impeditivos a mesma, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Luiz Roberto Brunnet
Pregoeiro
Mat. 100.487-4



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 566/2013

ANEXO IV

Edital de Pregão Presencial nº 004/2015

Processo nº 03643/2014

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/200...

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 566/2013

ANEXO IV- (FOLHA 02)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/20...

....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NITERÓI
COMISSÃO
DE PREGÃO
PROPOSTA DETALHE**

Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

Tipo: Menor Preço

A Realizar-se em 02/06/2015 As 11:00hs

Processo nº 003643/2014

Requerente: S.M.D.C.P.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer a
CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, pelos preços
preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosa-
mente as condições estipuladas constante do
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015

CARIMBO DA FIRMA

Luiz Roberto Brunnet
LUIZ ROBERTO BRUNET - PREGOEIRO
Mat. 100.481-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO TOTAL
	Contratação de Empresa para Serviço de	UNID.	
	Consultoria especializada em Prestação		
	de Contas		

Preço Total da proposta: R\$ ()

OBSERVAÇÕES

1ª - A PROPOSTA - DETALHE deverá:

- ser preenchidas integralmente por processo manual mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

- Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos
- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

4ª - A licitação mediante PROPOSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: 20(vinte) dias.

Validade a Proposta-Detalhe: preços validos por 60 (sessenta) dias.Local de entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
Av. Amaral Peixoto, nº 625 - Centro Niterói/RJ

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em. _____/_____/_____

Firma Proponente

Luiz Roberto Brunnet
Luiz Roberto Brunnet
Pregoeiro
Mat. 100.481-1